

CONTRATO Nº 0080122/2023
PROC. ADM. Nº 008.01/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Constantino Georgiano Rabelo, s/nº - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º **01.612.624/0001-22** representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Hugo Bispo de Jesus Neto, brasileiro, portador do RG nº 088153698-9 SSP/MA, CPF nº. 898.759.073-91, residente e domiciliado na Rua Coronel Pinho, 20, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a senhora VALMIR BARBOSA DE SOUSA, residente no Povoado Buiuna, no município Cachoeira Grande/MA, inscrita no CPF sob n.º 929.673.293-04 doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 e da Lei nº8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atender quadro de alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, referente ao Ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, o senhor receberá o valor total de **R\$ 5.278,50 (cinco mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



420
Cachoeira Grande, MA

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
ABOBORA	KG	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
BANANA	KG	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
BATATA DOCE	KG	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
LARANJA	KG	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
BOLO DE MACAXEIRA	KG	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
BOLO DE TAPIOCA	KG	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
CORANTE	KG	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
FARINHA AMARELA	KG	38	R\$ 9,50	R\$ 361,00
LIMÃO	KG	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
MARACUJA	KG	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
MAXIXE	KG	15	R\$ 10,50	R\$ 157,50
MELANCIA	KG	35	R\$ 5,00	R\$ 175,00
QUIABO	KG	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
VINAGREIRA	MAÇO	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
CHEIRO VERDE	MAÇO	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
PIMENTA DE CHEIRO	KG	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
INHAME	KG	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
MACAXEIRA	KG	8	R\$ 6,00	R\$ 48,00
JUÇARA	KG	45	R\$ 20,00	R\$ 900,00
MILHO	KG	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
POUPA DE ACEROLA	KG	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
POUPA DE CAJU	KG	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
POLPA DE FRUTA MURICI	KG	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
POLPA DE FRUTA DE BACURI	KG	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
Valor Total			R\$= 5.278,50	

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

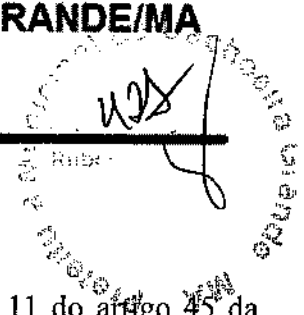
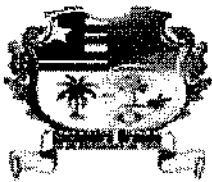
12.361.0018.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
3.3.90.30.00 – PRODUTO DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor



da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

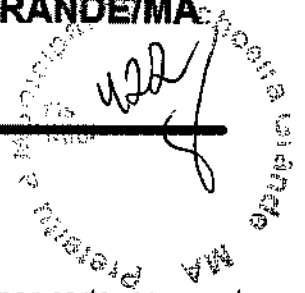
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ:01.612.624/0001-22



partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cachoeira Grande (MA), 31 de maio de 2023

Hugo Bispo de Jesus Neto
Secretário Municipal de Educação

Hugo Bispo de Jesus Neto
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCUAÇÃO
Contratante

Valmir Barbosa de Sousa
VALMIR BARBOSA DE SOUSA
FORNECEDOR INDIVIDUAL
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n° _____
Nome: _____ CPF n° _____

8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0080120/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e Maria Lucinete Mendes Torres, CPF: 791.916.813-91. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prazo de Vigência do Contrato: 31/05/2023 a 31/12/2023; R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Data da Assinatura: 31 de maio de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0080121/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e Rosedna Ribeiro, CPF: 023.861.883-88. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prazo de Vigência do Contrato: 31/05/2023 a 31/12/2023; Valor R\$ 5.125,50 (cinco mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 31 de maio de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0080122/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e Valmir Barbosa de Sousa, CPF: 929.673.293-04. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prazo de Vigência do Contrato: 31/05/2023 a 31/12/2023; Valor R\$ 5.278,50 (cinco mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 31 de maio de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0080123/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e Maria Elizangela Rocha dos Santos, CPF: 607.168.023-92. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prazo de Vigência do Contrato: 31/05/2023 a 31/12/2023; Valor R\$ 12.474,50 (doze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 31 de maio de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0080124/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e Lucinalva Alves Texeira Veras, CPF: 047.276.193-50. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prazo de Vigência do Contrato: 31/05/2023 a 31/12/2023; Valor R\$ 5.028,00 (cinco mil e

vinte e oito reais). Data da Assinatura: 31 de maio de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0080125/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e Jose Ribamar Rodrigues dos Santos, CPF: 871.126.553-15. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prazo de Vigência do Contrato: 31/05/2023 a 31/12/2023; Valor R\$ 5.055,00 (cinco mil e cinquenta e cinco reais). Data da Assinatura: 31 de maio de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0080126/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e Sandra da Conceição, CPF: 021.302.873-52. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prazo de Vigência do Contrato: 31/05/2023 a 31/12/2023; Valor R\$ 5.177,00 (cinco mil cento e setenta e sete reais). Data da Assinatura: 31 de maio de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0080127/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e Daniel Alves Teixeira Veras, CPF: 047.276.203-67. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prazo de Vigência do Contrato: 31/05/2023 a 31/12/2023; Valor R\$ 5.381,80 (cinco mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). Data da Assinatura: 31 de maio de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

Cachoeira Grande/MA, 31 de maio de 2023.

Hugo Bispo de Jesus Neto
Secretário Municipal de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO 001010103/2023

EXTRATO DE CONTRATO 001010103/2023. PROC. ADM n.º 001.01/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e a Empresa TR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Grande, 301, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, CEP65.070-260, inscrita no CNPJ SOB Nº 34.262.335/0001-08. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cachoeira Grande/MA.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-40062023401

Documento assinado digitalmente conforme MP no -
2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.